# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial




## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Leis | 2 |
| Decretos | 8 |
| Portarias | 12 |
| Licitações e Contratos | 13 |
| Contratos | 13 |
| Ratificação | 15 |
| Atas de Registro de Preço | 15 |
| Homologação / Adjudicação | 16 |
| Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal | 16 |
| Audiência Pública - Convocação | 16 |
| Atribuição de Classes | 18 |
| PODER LEGISLATIVO DE PEREIRA BARRETO | 19 |
| Atos Oficiais | 19 |
| Atos | 19 |


MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO:44446904000110

Publicação Oficial do Município
Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO:44446904000110
Localidade: Pereira Barreto
Data: 2015.02.12 18:56:42 -0200

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto**
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

**Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto**
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto**
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.pereirabarreto.dioe.com.br

# DIÁRIO OFICIAL
## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial




**PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO**

**Atos Oficiais**

**Leis**

**LEI Nº 4.401, DE 29 DE JANEIRO DE 2015**

*"Autoriza o Executivo Municipal a proceder mediante licitação, a concessão de uso de bens públicos e dá outras providências".*

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Pereira Barreto, através do Poder Executivo, autorizado a proceder à concessão de uso onerosa, dos bens públicos discriminados no anexo I, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A concessão de uso de bem público a que se refere o artigo 1º, será formalizada após licitação procedida nos termos da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º - Fica facultado a cada concessionário, por sua conta e risco, adequar o imóvel de acordo com as necessidades inerentes à sua atividade, sem alterar a sua estrutura.

Parágrafo Único – Os projetos e ou plantas, relativas às adequações a serem implantadas no imóvel, deverão ser previamente autorizadas e aprovadas pela Prefeitura Municipal de Pereira Barreto.

Art. 4º - Os valores relativos à concessão serão atualizados anualmente por meio de Decreto do Executivo, respeitando a variação da inflação no período.

Art. 5º - A presente concessão não poderá ser formalizada por prazo superior a 10(dez) anos.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 29 de janeiro de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta

Secretaria na data supra

**ANEXO I**

**Espaço Público na Praia Municipal Pôr-do-Sol.**

I – Módulo Comercial a ser usado único e exclusivamente para exploração comercial de ÁGUA DE COCO, salvo autorização expressa do Poder Concedente;

II - Módulo Comercial a ser usado único e exclusivamente para exploração comercial de RESTAURANTE ABERTO, salvo autorização expressa do Poder Concedente;

III - Módulo Comercial a ser usado único e exclusivamente para exploração comercial de RESTAURANTE FECHADO, salvo autorização expressa do Poder Concedente;

IV - Módulo Comercial a ser usado único e exclusivamente para exploração comercial de SORVETERIA, salvo autorização expressa do Poder Concedente;

V - Módulo Comercial a ser usado único e exclusivamente para exploração comercial de SOUVENIRES E LEMBRANÇAS DE PEREIRA BARRETO, salvo autorização expressa do Poder Concedente;

VI - Módulo Comercial a ser usado único e exclusivamente para exploração de LANCHONETE, SUCOS E SIMILARES, salvo autorização expressa do Poder Concedente.

***Código Localizador: PEIVDO6A***

# DIÁRIO OFICIAL
## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial




**LEI Nº 4.402, DE 29 DE JANEIRO DE 2015**

*"Autoriza o Executivo a celebrar convênio com a Associação Educacional e Recreativa Facmol de Pereira Barreto/SP, e dá outras providências".*

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito Municipal de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Município de Pereira Barreto por meio do Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com a Associação Educacional e Recreativa Facmol de Pereira Barreto, para execução do plano de trabalho e minuta em anexo que passam a fazer parte integrante da presente Lei, que tem como obrigação do Município dentre outras, o repasse de recursos financeiros na importância de R$ 260.000,00 (Duzentos e Sessenta Mil Reais).

Art. 2º - As despesas para a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente com a seguinte classificação analítica de despesa a saber, suplementada se necessário:

02 – EXECUTIVO

02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.07.04 – EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR

12.122.023.2022.0000 – Projeto de Iniciação Instrumental e Musical

Ficha 203 – Fonte 1 – Tesouro

3.3.90.39.00–Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 260.000,00

Art. 3º - O presente objetivo governamental passa a incluir os anexos da Lei Complementar nº 57, de 20/12/2013 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio de 2014/2017, bem como da Lei Complementar nº 59, de 08/07/2014, que estabelece as Diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do município para o exercício de 2015.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 29 de janeiro de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta

Secretaria na data supra

**TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO-SP E AERFAC – ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E RECREATIVA FACMOL OBJETIVANDO DESENVOLVER O PROJETO "INICIAÇÃO INSTRUMENTAL E EDUCACIONAL - FACMOL", QUE VISA O INCENTIVO E APOIO À FORMAÇÃO MUSICAL DOS ESTUDANTES PEREIRA-BARRETENSES.**

**CONVÊNIO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO, com sede a Av. Jonas Alves de Mello, nº 1947, inscrita no CNPJ 44.446.904/0001-10, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL Senhor Arnaldo Shigueyuki Enomoto, portador(a) da cédula de identidade RG n.º 8.422.486-1 e inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 706.396.398-87, adiante designado simplesmente CONVENENTE e, de outro lado, ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E RECREATIVA FACMOL, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, declarada de Utilidade Pública, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº 04.130.349/0001-07, com sede na Rua Ceará, nº 1.284 em Pereira Barreto, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu presidente, Sr. Washington Romualdo Rodrigues dos Santos, portador da cédula de identidade RG nº 27.057.080-9 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 136.926.598-06, residente e domiciliado na Rua Ceará, nº 1.284, nesta cidade, adiante designada simplesmente CONVENIADA, resolvem celebrar o presente Convênio pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
**DO OBJETO**

Constitui objeto deste Convênio a ação compartilhada da Convenente e da Conveniada, para desenvolver o projeto "Iniciação Instrumental e Educacional - FACMOL", que visa oferecer à clientela escolar uma forma diferenciada de ensinar e aprender, disponibilizando outros espaços

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial


para suprir o período de atendimento da escola pública, visando ocupar de maneira significativa seu tempo fora da escola e, ao mesmo tempo, contribuir para promover a educação musical e artística, seu ingresso ou regresso e, principalmente permanência e sucesso na escola de acordo com a lei federal nº 11.769, de 18 de agosto de 2.008.

**CLÁUSULA SEGUNDA**
**DAS OBRIGAÇÕES**

I - DA CONVENENTE:

a) repassar os valores indicados no plano de trabalho à Conveniada até o primeiro dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços;

b) disponibilizar instrumentos de sua propriedade para formação dos grupos musicais indicados no plano de trabalho parte integrante do presente convênio.

c) ceder recursos para contratação de mão de obra para o desenvolvimento do projeto, devendo tratar-se de profissionais com experiência comprovada, no caso, um coordenador, quatorze monitores e seis educadores musicais, mediante uma contribuição mensal nos termos do item IX, do plano de trabalho que segue em anexo.

d) fornecer o espaço com todos os recursos necessários para o completo desenvolvimento do presente convênio;

e) avaliar as metas a cada trimestre, emitindo juízo de valor por intermédio de relatório circunstanciado, devendo levar em consideração os seguintes critérios:

- A quantidade de pessoas atendidas;
- A existência das estruturas constantes do plano de trabalho;
- A qualidade da formação musical oferecida;
- A frequência dos participantes nas oficinas;
- A frequência dos participantes nas escolas de origem;
- O rendimento escolar dos alunos atendidos pelo projeto;
- Mostras culturais das oficinas.

f) estabelecer formas e critérios a serem seguidos na prestação de contas, devendo ser respeitadas as instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

II - DA CONVENIADA:

a) desenvolver o objeto do presente convênio de forma regular e sem interrupções;

b) oferecer o acesso gratuito aos alunos da rede municipal às atividades objeto do presente convênio, na forma do Plano de Trabalho que é parte integrante do presente instrumento;

c) promover “amostras instrumentais”, através de apresentações individuais ou em grupos dos conhecimentos musicais adquiridos;

d) administrar os recursos repassados, sendo vedada a utilização em objeto diverso ao deste convênio;

e) comunicar a Convenente o encerramento de suas atividades ou sua interrupção temporária;

f) manter contabilidade e registro das despesas, mantendo atualizada toda a documentação, para efeito de fiscalização sem prévio aviso;

g) informar a Convenente no prazo de 10 (dez) dias a partir de sua ocorrência, mudanças na direção ou quaisquer outros fatos que, de qualquer maneira, possam vir a repercutir na execução do presente Convênio;

k) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza tributários e bancários, inclusive dos decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos, mediante contratação própria de terceiros, utilizados na execução do objeto deste convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;

l) facilitar a supervisão e fiscalização pela convenente, permitindo-lhe o acompanhamento “in loco” e fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à aquisição e destinação dos equipamentos e materiais de consumo;

m) permitir o livre acesso de servidores lotados na Secretaria interveniente, bem como de todo servidor ou terceiro devidamente autorizado por escrito pela Secretária Municipal da Educação, a qualquer tempo e lugar, a todos

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial


os atos e aos registros dos fatos relacionados, direta ou indiretamente, com a execução do presente Convênio, em missão de fiscalização e auditoria;

n) adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio, conforme Plano de Trabalho;

o) observar, na execução das despesas, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, da proposta mais vantajosa e da economicidade;

p) prestar contas dos recursos repassados mensalmente na forma determinada pela Convenente até o último dia útil do mês subsequente à prestação serviço, sem prejuízo da prestação de contas ao final do convênio, sendo que a não prestação de contas impede a continuidade do repasse dos recursos conveniados.

**CLÁUSULA TERCEIRA**
**DO RECURSO, REPASSE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

I - DOS RECURSOS FINANCEIROS E SUA APLICAÇÃO:

Para execução do objeto previsto na Cláusula Primeira deste Convênio a convenente compromete-se a repassar à conveniada a importância de R$ 260.000,00 (Duzentos e Sessenta Mil Reais), de acordo com o cronograma de desembolso constante do plano de trabalho.

§ 1º. Os recursos financeiros transferidos deverão ser obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a sua utilização ocorrer em prazos inferiores a um mês.

§ 2º. As receitas financeiras auferidas com as aplicações acima serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar do demonstrativo específico, que integrará as prestações de contas do ajuste.

§ 3º. Não poderão ser pagas com os recursos do convênio despesas anteriores nem posteriores à vigência do ajuste, assim como relativas a multas de mora, juros de mora, correção monetária e taxas bancárias.

§ 4º. Não poderá ocorrer com recursos do convênio pagamento a qualquer título de servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;

§ 5º. Não podem ser pagas com recursos do convênio despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que relacionados ao objeto deste Convênio e integrantes do Plano de Trabalho e das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas.

§ 6º. Ao final da avença deverá ser apresentada pela conveniada a prestação de contas do total dos repasses recebidos, acompanhada das guias de recolhimento, se houver, até o último dia útil do mês posterior ao termo ad quem do convênio, sem prejuízo das prestações de contas mensais, mencionadas na cláusula segunda, inciso II, alínea p, do presente instrumento.

§ 7º. No caso de aplicação indevida dos recursos ou da receita proveniente de sua aplicação financeira, será exigida sua devolução, acrescida da remuneração básica das cadernetas de poupança, desde a data de seu crédito até o seu recolhimento, devendo a conveniada encaminhar a guia de recolhimento para a convenente.

§ 8º. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os proveniente das aplicações financeiras, serão devolvidos à convenente no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento.

§ 9º. Findo os prazos concedidos para saneamento de irregularidades porventura existentes, sem que as impropriedades e/ou irregularidades tenham sido sanadas, ou cumprida a obrigação, o ordenador de despesas do Convenente determinará a instauração da tomada de contas especial do responsável.

II - DOS REPASSES:

O recurso financeiro a ser transferido será liberado em 11 (onze) parcelas, cada qual no primeiro dia útil de cada mês, a ser creditado à conveniada, na Conta Corrente nº. 19.022-5, Agência nº 0440-0, Banco do Brasil S/A.

# DIÁRIO OFICIAL
## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial




III - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da assinatura do presente instrumento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02 – EXECUTIVO

02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.07.04 – EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR

12.122.023.2022.0000 – Projeto de Iniciação Instrumental e Musical

Ficha 203 – Fonte 1 – Tesouro

33.90.39.00–Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.. R$ 260.000,00

**CLÁUSULA QUARTA**
**DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A conveniada prestará contas dos recursos recebidos na forma deste convênio, bem como naquela exigida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, observadas ainda as normas complementares editadas pela convenente. Sempre que solicitado pelo Munícipio partícipe, a Prefeitura Municipal elaborará relatórios sobre a utilização do numerário (conveniado), bem ainda sobre as atividades desenvolvidas em decorrência do presente ajuste.

**CLÁUSULA QUINTA**
**DA VIGÊNCIA**

Este convênio terá vigência por 11 (onze) meses a partir de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2015 podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes mediante termo aditivo, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA**
**DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

É prerrogativa da Convenente conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre execução, mediante a supervisão e acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste Instrumento, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha ocorrer.

**CLÁUSULA SÉTIMA**
**AS ALTERAÇÕES**

A convenente poderá propor alteração do plano de trabalho a qualquer tempo, desde que não acarrete a alteração do objeto.

Parágrafo Único - A modificação prevista nesta cláusula será formalizada por termo de aditamento, firmado pelas partes após aprovação do plano de trabalho e juntada aos autos dos documentos necessários, na forma a ser estabelecida pela convenente.

**CLÁUSULA OITAVA**
**DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

Este convênio poderá ser denunciado, durante o prazo de vigência, por mútuo consentimento dos partícipes, ou por desinteresse de qualquer deles, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido, por infração legal ou convencional, em especial na hipótese de interrupção, paralisação ou insuficiência técnica na prestação dos serviços conveniados.

**CLÁUSULA NONA**
**DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Todas as comunicações relativas a este convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues por protocolo ou remetidas por correspondências, telegrama ou fax, devidamente comprovadas por conta, no endereço das partes.

As reuniões entre representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatório circunstanciado.

**CLÁUSULA DÉCIMA**
**DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**
**DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato deste Convênio ou de seus aditamentos nos órgãos de imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo convenente, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**
**DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de PEREIRA BARRETO-SP, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões decorrentes da execução deste Instrumento,

# DIÁRIO OFICIAL
## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial




que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os participantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Pereira Barreto/SP, 29 de janeiro de 2015.

Washington Romualdo Rodrigues Dos Santos

Presidente da AERFAC

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Testemunhas

Nome:

RG:

Nome:

RG:

***Código Localizador: 17YQ0WAS***

**LEI Nº 4.403, DE 29 DE JANEIRO 2015.**

*"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências."*

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial junto à Contadoria Municipal na importância de R$ 396.823,78 (Trezentos e Noventa e Seis Mil Oitocentos e Vinte e Três Reais e Setenta e Oito Centavos), destinados a suplementar dotação do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 13 02 – DIVISÃO DE TURISMO

27 695 0036 1036 0000 Revitalização da Praia Por do Sol – 2º etapa

4 4 90 51 00 Obras e Instalações

Ficha 502 – Fonte 02 Transf. e Conv. Estaduais Vinculados.....R$ 396.823,78

Art. 2º - O valor do presente Crédito será coberto com recursos provenientes do Fonte de Recursos Estadual do DADE, no valor de R$ 396.823,78 para execução de Instalação Elétrica e Iluminação na Praia Municipal Pôr do Sol – 2º etapa

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 29 de janeiro de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta

Secretaria na data supra

***Código Localizador: PDIPYHPS***

**LEI Nº 4.404, DE 29 JANEIRO DE 2015.**

*"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências."*

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial junto à Contadoria Municipal na importância de R$ 133.573,39 (Cento e trinta e três mil, quinhentos e setenta e três reais e trinta e nove centavos), destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 08 01 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

27.812.0024.1052.0000 Construção do Campo de Bocha

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Ficha 500 – Fonte 02 Transf. e Conv. Estaduais Vinculados .....R$ 120.000,00

27.812.0024.1052.0000 Construção do Campo de Bocha

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

# DIÁRIO OFICIAL
## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial




Ficha 501 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 13.573,39

TOTAL.....R$ 133.573,39

Art. 2º - O valor do presente crédito ocorrerá da seguinte forma: fonte de recurso Estadual da Secretaria de Esporte e Lazer, destinado para construção do Campo de Bocha, no valor de R$ 120.000,00 – Agência 440-5, Conta 21.407-8, Banco do Brasil e valor de 13.573,39 com remanejamento.

02 08 01 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

27.812.0024.2039.0000 Manutenção do Setor de Esportes

3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Física

Ficha 243 – Fonte 01
Tesouro..... R$ 13.573,39

TOTAL.....R$ 133.573,39

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 29 de janeiro de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta

Secretaria na data supra

***Código Localizador: 31WM2ZXQ***

### LEI Nº 4.405, DE 29 DE JANEIRO DE 2015

*"Aplica a revisão geral anual aos agentes políticos e aos servidores do legislativo municipal e dá outras providências".*

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º - A remuneração dos agentes políticos e dos servidores do Legislativo Municipal ficam revisados em 3,67% (três inteiros e sessenta e sete centésimos por cento), com base no índice da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M/FGV, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2014, atendendo a revisão geral anual, em conformidade com o artigo 37, X, da Constituição Federal.

Art. 2º - As despesas com a presente lei correrão por conta de dotações próprias do Legislativo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2015.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 29 de janeiro de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

***Código Localizador: JXKLNVRE***

## Decretos

### DECRETO Nº 4.145 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto na Lei Federal n° 4.320/1964, Artigo 41, Inciso I e Lei Municipal n° 4.391, de 18/12/2014, Artigo 4°, Inciso V, § 3° e Inciso VII;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar por desdobramento de dotação, na importância de R$ 228.104,43 (duzentos e vinte e oito mil cento e quatro reais e quarenta e três centavos) destinados a suplementar dotação do orçamento vigente, conforme abaixo:

§ 1º - Fica suplementada por desdobramento a seguinte dotação do orçamento vigente:

02 00 00 EXECUTIVO

02.06 – Secretaria de Serv. Transp. E Obras Públicas.

02.06.02 – Divisão de Obras

15.451.0013.1008.0000 – Constr. E Ampliação de Infraestrutura Urbana.

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações

# DIÁRIO OFICIAL
## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial




Ficha 112 – Fonte – 01 Tesouro

Código de Aplicação – 110.000

- Passando a vigorar com mais de uma fonte de recurso conforme especificações abaixo:

02 00 00 EXECUTIVO

02.06 – Secretaria de Serv. Transp. E Obras Públicas.

02.06.02 – Divisão de Obras

15.451.0013.1008.0000 – Constr. E Ampliação de Infraestrutura Urbana.

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações

Ficha 507 – Fonte – 02 - Transf. e Conv. Estadual– Vinculados.....R$ 228.104,43

Código de Aplicação – 100.163

Art. 2º - O valor do presente crédito correrá por Fonte de Recurso, do repasse destinado para a execução de obra de urbanização do trevo de entroncamento da Av. Brasil com Av. Tietê e calçadas na Av. Tietê, referente ao Convênio nº 153/2014 firmado com fundo de Melhorias das Estâncias no valor de R$ 228.104,43, AG. 0440-5 CONTA 21.423-X Banco do Brasil.

Art. 3º – Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à readequação dos instrumentos de planejamento (PPA, LDO, LOA), bem como apresenta-los em Audiências

Públicas junto á Comissão de Orçamentos e Finanças da Câmara Municipal, conforme determinação da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 02 de fevereiro de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

***Código Localizador: HKQH3XVR***

## DECRETO Nº 4.146 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto na Lei Federal n° 4.320/1964, Artigo 41, Inciso I e Lei Municipal n° 4.391, de 18/12/2014, Artigo 4°, Inciso V, § 3° e Inciso VII;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar por desdobramento de dotação, na importância de R$ 528,57 (quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos) destinados a suplementar dotação do orçamento vigente, conforme abaixo:

§ 1º - Fica suplementada por desdobramento a seguinte dotação do orçamento vigente:

02 00 00 EXECUTIVO

02.13 – Secretaria Mun. Turismo Cult. E Desenv. Econômico

02.13.04 – Divisão de Desenvolvimento Econômico

22.691.0038.2069.0000 – Atend. A Demanda Funcional, Adm, Fin. Ativ. Industrial e Com.

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo

Ficha 429 – Fonte – 01 Tesouro

Código de Aplicação – 110.000

- Passando a vigorar com mais de uma fonte de recurso conforme especificações abaixo:

02 00 00 EXECUTIVO

02.13 – Secretaria Mun. Turismo Cult. E Desenv. Econômico

02.13.04 – Divisão de Desenvolvimento Econômico

22.691.0038.2069.0000 – Atend. A Demanda Funcional, Adm, Fin. Ativ. Industrial e Com.

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo

Ficha 508 – Fonte – 02 - Transf. e Convênios Estaduais– Vinculados.....R$ 528,57

Código de Aplicação – 100.168 (Projeto Escola da Beleza)

Art. 2º - O valor do presente crédito correrá por Superávit Financeiro do Exercício de 2014, referente o Convênio nº 218/2014 destinado para a implantação e execução do projeto “Escola da Beleza”, depositado na Ag. 0440-5 Conta 21.592-9 Banco do Brasil S.A,.

Art. 3º – Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à readequação dos instrumentos de planejamento (PPA,

LDO, LOA), bem como apresenta-los em Audiências

Públicas junto á Comissão de Orçamentos e Finanças da Câmara Municipal, conforme determinação da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 02 de fevereiro de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

***Código Localizador: 8PV19ZQG***

**DECRETO Nº 4.147, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015**

*Nomeia a Comissão Intersetorial responsável pela elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo e dá outras providências.*

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o Estatuto da Criança e do Adolescente, instituído pela Lei nº 8.069/1990, definiu em seu artigo 86 que a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando que a Lei Federal nº 12.594/2012 (que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE) determina em seu artigo 5º, inciso II, que compete aos municípios a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional e o respectivo Plano Estadual;

Considerando que o Plano de Atendimento Socioeducativo é uma construção coletiva, objetivando a efetiva implementação de uma política pública especificamente destinada ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional e suas respectivas famílias, de forma intersetorial, que ofereça atendimento nos mais diversos órgãos e "equipamentos" públicos:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, sem ônus para o Município, a Comissão Intersetorial responsável pela elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do município de Pereira Barreto do período 2015/2024, que será composta pelos seguintes membros:

I Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social Proteção Social Especial:

Kathilin Patrícia Almeida da Silva

II Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social Proteção Social Básica:

Angélica Cristina Dias

III Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

Laís Augusta Corrêa Silva

IV Representante da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura:

Gabriela Gonzaga da Costa

V Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Valmira Bezerra Guedes Souza

VI Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Eliana Celia Esperança Campos

VII Representante do Conselho Tutelar:

Fernanda Mayumi Suguiiura

VIII Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Renê Batista Dutra Junior

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 05 de janeiro

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial


de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra

***Código Localizador: AGGT2J8C***

**DECRETO Nº 4.148, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2015.**

*"Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais, inclusive Administração Indireta, em virtude do feriado de CARNAVAL."*

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando, os FESTEJOS CARNAVALESCOS, evento tradicional, comemorado em todo o País;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado FACULTATIVO, o Ponto nas Repartições Públicas Municipais, inclusive Administração Indireta, no dia 16 de fevereiro de 2015 (segunda-feira).

Art. 2º - Não haverá expediente nas Repartições Públicas Municipais no dia 17 de fevereiro de 2015 (terça-feira), e no dia 18 de fevereiro de 2015 (quarta-feira), o expediente será a partir das 13 horas.

Art. 3º - As repartições públicas municipais que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão o expediente normal nos dias mencionados nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 06 de fevereiro de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra

***Código Localizador: OOT3KYO5***

**DECRETO Nº 4.149 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015.**

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto na Lei Federal n° 4.320/1964, Artigo 41, Inciso I e Lei Municipal n° 4.391, de 18/12/2014, Artigo 4°, Incisos III e V, § 3° e Inciso VII;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar por desdobramento de dotação, na importância de R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais) destinados a suplementar dotação do orçamento vigente, conforme abaixo:

§ 1º - Fica suplementada por desdobramento a seguinte dotação do orçamento vigente:

02 00 00 EXECUTIVO

02.11 – Secretaria Mun. de Assistência Social

02.11.02 – Divisão Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0031.1026.0000 – Reforma do CRAS

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações

Ficha 344 – Fonte 01 - Tesouro

Código de Aplicação – 510.000

- Passando a vigorar com mais de uma fonte de recurso conforme especificações abaixo:

02 00 00 EXECUTIVO

02.11 – Secretaria Mun. de Assistência Social

02.11.02 – Divisão Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0031.1026.0000 – Reforma do CRAS

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações

Ficha 509 – Fonte 05 – Transf. Convênios Federais-Vinculados.....R$ 25.800,00

Código de Aplicação – 500.000

Art. 2º - O valor do presente crédito correrá por Superávit Financeiro referente o Exercício de 2014:

- Conforme inciso III, valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais) do Convênio IGD – Índice de Gestão Descentralizada – do Fundo de Assistência Social, depositado na Agência

nº 0440-5, Conta 21.171-0, no Banco do Brasil S.A.

- Conforme inciso V, valor de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) por fonte de Recurso do Convênio PAIF – Programa de Atendimento Integral a Família – do Fundo de Assistência Social, Agência 0440-5, Conta 21.849-9 no Banco do Brasil S.A.

Art. 3º – Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à readequação dos instrumentos de planejamento (PPA, LDO, LOA), bem como apresenta-los em Audiências

Públicas junto á Comissão de Orçamentos e Finanças da Câmara Municipal, conforme determinação da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 09 de fevereiro de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra

***Código Localizador: TBCJX/CZ***

## Portarias

**PORTARIA Nº 17.939 – DE 09/02/2015**

*"Convoca estudantes aprovados no processo de credenciamento de estagiários, nos termos do Edital nº 004, datado de 07/08/2014 e dá outras providências".*

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Considerando os termos do Decreto Municipal nº 3.942, de 21/05/2014, que constituiu comissão municipal para elaboração de processo seletivo simplificado para credenciamento de estagiários nos diversos setores e secretaria da administração municipal.

Considerando a publicação da homologação final do processo seletivo de credenciamento de estagiários, objeto do edital nº 001, datado de 07/08/2014.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Convocar, o estudante abaixo relacionado, em virtude da habilitação no Processo Seletivo de Credenciamento de Estagiários, realizado por esta prefeitura, observado a ordem de classificação pela área de estudo, conforme previsto no item 5.3 e 5.3.1, do Edital nº 001, de 07/08/2014, para o preenchimento das vagas existentes na administração municipal, mediante a formalização de termo de compromisso de estágio.

CURSO: DIREITO:

| CLASS. | Nota | Nome: |
|---|---|---|
| 2° | 72,5 | Luccas Munhoz Sandrin |

Artigo 2º - Conceder, ao relacionado no artigo 1º desta portaria, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal (Departamento Pessoal), para manifestar seu interesse pela vaga, bem como apresentar a documentação necessária, nos termos do item 7.4, do Edital nº 001, de 07/08/2014.

Artigo 3º - O não comparecimento no prazo legal tornar-se-á sem efeito a presente convocação, implicando na desistência tácita do (a) estudante à oportunidade de estágio oferecida pela administração municipal.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 9 de fevereiro de 2015.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

***Código Localizador: S0V9XKRH***

# DIÁRIO OFICIAL
## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial




## Licitações e Contratos

## Contratos

**Extrato de contrato**

Contrato nº 5.993 /2015.

PROCESSO Nº 018/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2015

Contratada: EMPORIO MEDICO COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: fornecimento de insumo medico/farmacológico, denominado Curativo não aderente em malha de acetato com emulsão de petrolatum 7,6x152,4.

Valor: R$ 36.393,60 (Trinta e Seis Mil, Trezentos e Noventa e Três Reais e Sessenta Centavos).

Data: 11 de fevereiro de 2015

Vigência: 11/02/2015 a 10/04/2015

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito

***Código Localizador: EPTQ22JA***

**Extrato de contrato**

Contrato nº 5984/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015

PROCESSO Nº 02/2015

Contratada: RILL QUÍMICA LTDA - EPP

Objeto: futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis para uso em diversos setores desta municipalidade.

Valor: R$ 133.281,51

Data: 11 de fevereiro de 2015

Vigência: 11/02/2015 a 10/02/2016

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito

***Código Localizador: WEGELNLP***

**Extrato de contrato**

Contrato nº 5985/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015

PROCESSO Nº 02/2015

Contratada: MARCILENE MENDES DA SILVA - ME

Objeto: futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis para uso em diversos setores desta municipalidade.

Valor: R$ 49.915,40

Data: 11 de fevereiro de 2015

Vigência: 11/02/2015 a 10/02/2016

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito

***Código Localizador: MRZ45W/E***

**Extrato de contrato**

Contrato nº 5986/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015

PROCESSO Nº 02/2015

Contratada: G.S JORGE JUNIOR - ME

Objeto: futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis para uso em diversos setores desta municipalidade.

Valor: R$ 156.644,84

Data: 11 de fevereiro de 2015

Vigência: 11/02/2015 a 10/02/2016

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito

***Código Localizador: C9I1/82H***

# DIÁRIO OFICIAL
## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial




**Extrato de contrato**

Contrato nº 5987/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015

PROCESSO Nº 02/2015

Contratada: C.L.P ABDOUCH - ME

Objeto: futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis para uso em diversos setores desta municipalidade.

Valor: R$ 9.120,72

Data: 11 de fevereiro de 2015

Vigência: 11/02/2015 a 10/02/2016

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito

***Código Localizador: JLT8RB6R***

**Extrato de contrato**

Contrato nº 5988/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015

PROCESSO Nº 02/2015

Contratada: CELIA SUELY FERRARI BOSSONI

Objeto: futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis para uso em diversos setores desta municipalidade.

Valor: R$ 50.353,80

Data: 11 de fevereiro de 2015

Vigência: 11/02/2015 a 10/02/2016

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito

***Código Localizador: E8MKBECR***

**Extrato de contrato**

Contrato nº 5989/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015

PROCESSO Nº 02/2015

Contratada: SANTEC FABRIC. E COM. DE PROD. DE LIMP. LTDA - EPP

Objeto: futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis para uso em diversos setores desta municipalidade.

Valor: R$ 24.433,40

Data: 11 de fevereiro de 2015

Vigência: 11/02/2015 a 10/02/2016

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito

***Código Localizador: IHWUBAIL***

**Extrato de contrato**

Contrato nº 5990/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015

PROCESSO Nº 02/2015

Contratada: JOFRAN COM. DE PROD. PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA - EPP

Objeto: futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis para uso em diversos setores desta municipalidade.

Valor: R$ 42.536,49

Data: 11 de fevereiro de 2015

Vigência: 11/02/2015 a 10/02/2016

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito

***Código Localizador: NLSJMQMP***

**Processo n º 43/2014**

Convite nº 020/2014

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o entendimento da Comissão de Licitação, constituída pelo Decreto nº 3.735/2013.

RESOLVE: Após vistoriar e analisar o presente

# DIÁRIO OFICIAL
## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial




processo de Licitação verifica-se que a Lei Federal nº 8666/93 foi aplicada, ficando o procedimento de acordo com os requisitos legais. Por esta razão, HOMOLOGA e ADJUDICA a favor da empresa vencedora abaixo:

| Empresa | Itens |
|---|---|
| MARIANA DE PAULA SANTOS PAISAGISMO – ME | 01 |
| MARIANA DE PAULA SANTOS PAISAGISMO – ME | FRACASSADO |

Objeto: Contratação de empresa para o plantio de grama Batatais, no espaço Multieventos na Praia Pôr-do-Sol e na Academia de Saúde – Modalidade Ampliada no Município de Pereira Barreto, no total de 3.734 m², devendo ser feita a manutenção por um período de 30 (trinta) dias por eventual morte de gramas ou falhas do plantio. Conforme anexo I, parte integrante deste edital.

Pelo resultado da Licitação e para que surta os efeitos normais, determino que seja expedido o Contrato Administrativo e seu respectivo Pedido de Compra.

Estância Turística de Pereira Barreto,28 de Abril de 2014.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

PREFEITO MUNICIPA

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 5719/2014

PROCESSO Nº 043/2014

CONVITE Nº 020/2014

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Contratada: , MARIANA DE PAULA SANTOS PAISAGISMO - ME

Objeto: Prestação de Serviços de plantio de grama Batatais, na Academia de Saúde – Modalidade Ampliada no Município de Pereira Barreto, no total de 1.868,00 m².

Valor: R$ 12.142,00 ( Doze Mil Cento e Quarenta e Dois Reais )

Vigência: (trinta ) 30 dias, após O.I.S

Data: 28 de Abril de 2014.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO

PREFEITO MUNICIPAL

***Código Localizador: GCJW2RSD***

## Ratificação

**PROCESSO Nº 018/2015**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2015**

Objeto: Aquisição de insumo de saúde para procedimento medico/farmacológico em paciente do município.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os termos do processo supra epigrafado.

R E S O L V E

, após vistoriar e analisar todo o presente processo de licitação verifica-se que a Lei Federal nº 8.666/93 foi aplicada, ficando o procedimento de acordo com os requisitos legais. Dessa forma, RATIFICA a referida Dispensa em favor da Empresa EMPORIO MEDICO COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS HOSPITALARES LTDA.

Estância Turística de Pereira Barreto, 11 de fevereiro de 2015.

_____

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

***Código Localizador: 6W6TCUTR***

## Atas de Registro de Preço

**Extrato da Ata de Registro de Preços**

Ata de Registro de Preços nº 5991/2015

Processo licitatório nº 02/2015

Pregão: 02/2015

# DIÁRIO OFICIAL
## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial




Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, para uso em diversos setores desta municipalidade, que conforme transcurso do procedimento deste Pregão, o qual levou o Pregoeiro a decidir por adjudicar o objeto às empresas conforme segue:

| EMPRESAS | ITENS |
|---|---|
| RILL QUÍMICA LTDA - EPP | 2, 4, 11, 18, 20, 29, 30, 31, 40, 41, 42, 45, 52, 55, 57, 58, 60, 62, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 77, 82, 84, 86, 87, 89, 90, 91, 95, 96, 97, 98, 104, 106, 107, 110, 112, 113 e 114. |
| MARCILENE MENDES DA SILVA - ME | 13, 14 e 22. |
| G.S JORGE JUNIOR - ME | 1, 3, 5, 6, 8, 10, 17, 19, 27, 28, 32, 33, 43, 47, 51, 53, 56, 66, 73, 75, 76, 78, 80, 83, 102, 103 e 111. |
| C.L.P ABDOUCH - ME | 12, 37, 38, 39, 46, 48, 49, 50, 54, 85, 92, 100, 101, 108 e 109. |
| CELIA SUELY FERRARI BOSSONI | 21. |
| SANTEC FABRIC. E COM. DE PROD. DE LIMP. LTDA - EPP | 23, 24 e 25. |
| JOFRAN COM. DE PROD. PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA - EPP | 7, 9, 15, 16, 26, 34, 35, 36, 44, 59, 61, 63, 79, 81, 88, 93, 94, 99 e 105. |

Valor Total: R$ 466.286,16

Data: 11 de fevereiro de 2015

Vigência: 11/02/2015 a 10/02/2016

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito

***Código Localizador: TQNFIAAA***

## Homologação / Adjudicação

**PROCESSO Nº 02/2015**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015**

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, para uso em diversos setores desta municipalidade.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o transcurso do procedimento deste Pregão, o qual levou o Pregoeiro a decidir por adjudicar o objeto às empresas conforme segue:

| EMPRESAS | ITENS |
|---|---|
| RILL QUÍMICA LTDA - EPP | 2, 4, 11, 18, 20, 29, 30, 31, 40, 41, 42, 45, 52, 55, 57, 58, 60, 62, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 77, 82, 84, 86, 87, 89, 90, 91, 95, 96, 97, 98, 104, 106, 107, 110, 112, 113 e 114. |
| MARCILENE MENDES DA SILVA - ME | 13, 14 e 22. |
| G.S JORGE JUNIOR - ME | 1, 3, 5, 6, 8, 10, 17, 19, 27, 28, 32, 33, 43, 47, 51, 53, 56, 66, 73, 75, 76, 78, 80, 83, 102, 103 e 111. |
| C.L.P ABDOUCH - ME | 12, 37, 38, 39, 46, 48, 49, 50, 54, 85, 92, 100, 101, 108 e 109. |
| CELIA SUELY FERRARI BOSSONI | 21. |
| SANTEC FABRIC. E COM. DE PROD. DE LIMP. LTDA - EPP | 23, 24 e 25. |
| JOFRAN COM. DE PROD. PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA - EPP | 7, 9, 15, 16, 26, 34, 35, 36, 44, 59, 61, 63, 79, 81, 88, 93, 94, 99 e 105. |

RESOLVE, Homologar o presente certame, e para que surta os efeitos normais, determino a imediata contratação das empresas vencedoras acima, para que se inicie o fornecimento do objeto licitado.

Estância Turística de Pereira Barreto, 11 de fevereiro de 2015.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO

PREFEITO MUNICIPAL

***Código Localizador: Y18KGW+X***

## Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

## Audiência Pública - Convocação

**CONVITE**

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO CONVIDA A POPULAÇÃO PARA PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA PÚBLICA QUE SERÁ REALIZADA NA

# DIÁRIO OFICIAL
## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial




CÂMARA MUNICIPAL, SITO À RUA COZO TAGUCHI Nº 1.423, NO DIA 25/02/2015, ÀS 19:00 HORAS, QUANDO SERÁ APRESENTADO O RELATÓRIO SOBRE FINANCIAMENTO E AÇÕES DE SAÚDE REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE/2014, CONFORME DISPÕE O ARTIGO 36, § 5o , DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141/2012.

CARMEM SÍLVIA GUARIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

***Código Localizador: CB40HJP/***

## Atribuição de Classes

PREFEITURA
Um novo tempo. Uma nova cidade.

**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto - SP**
*"Secretaria Municipal de Educação"*
**E.M.E.B."Profª Celda Mello Oliveira"**

### EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS

A Diretoria da EMEB "Profª. Celda Mello Oliveira" torna pública a existência de classe(s) e/ou aulas a serem atribuídas e convoca os interessados em geral para sessões de atribuições abaixo enumeradas:

1 – **O interessado deverá vir munido (a) de:**

**a) Via de Mod. DRHU**

**b) Horário de trabalho do professor fornecido pela autoridade competente.**

2 – Dia(s), local(is), horário(s), etapas de atribuição e horário da(s) classe(s) e/ou aulas a serem atribuídas:

| Fase | Dia | Local | Hora |
|---|---|---|---|
| Escola | 18/02/2015 | EMEB "Profª Celda Mello Oliveira" | 13h00min |

Motivo da atribuição: **Afastamento para licença prêmio**
Identificação: */aula: **Substituição à Profª Neusa Alves Martins Machado, por período de 30 dias**
Sala: **3ºA**
Disciplina: **PEB I**
Ensino Fundamental: **30 horas/aulas semanais** Período: **Manhã**

| Períodos | Manhã | | | | | | Tarde | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Dia da Semana | 1ª | 2ª | 3ª | 4ª | 5ª | 6ª | 1ª | 2ª | 3ª | 4ª | 5ª | 6ª |
| **2ª feira** | - | - | 3ºA | 3ºA | 3ºA | - | - | - | - | - | - | - |
| **3ª feira** | 3ºA | 3ºA | HTPI | 3ºA | 3ºA | - | - | - | - | - | - | - |
| **4ª feira** | - | HTPI | 3ºA | 3ºA | 3ºA | - | - | - | - | - | - | - |
| **5ª feira** | 3ºA | 3ºA | 3ºA | 3ºA | 3ºA | - | - | - | - | - | - | - |
| **6ª feira** | 3ºA | HTPI | 3ºA | 3ºA | 3ºA | - | - | - | - | - | - | - |

Observações: O (a) docente fará jornada de trabalho de: 30 horas/aulas semanais, 05 horas/aulas de HPTC, 03 horas/aulas de HTPI, 02 horas/aulas de HTPL.
O HPTC acontecerá: 03 na Segunda-feira das 17h40min às 20h10min, e 02 na Quarta-feira das 17h40min às 19h20min.

3 – Existe, na U.E. candidatos(s) interessado(s)

☐ em todas/parte das aulas

☐ em _____ aulas, sendo (M), (T), (N)

☒ não existe candidato interessado na U.E.

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 13 de Fevereiro de 2015.

E.M.E.B. "Profa. Celda Mello Oliveira" – Fones: (18) 3704-4789 - 3704-4377 – R. Dr. Dermival Franceschi N.º 645 - CEP 15370-000 – Estância Turística de Pereira Barreto - SP – Secr. Mun. Educ. e Cultura

Eliana Hara de Carvalho Rabello
Diretor de Escola
RG: 21.481.966

Rua Dermival Franceschi, 645 Lapa /CEP 15.370-000 Pereira Barreto – Telefone 3704 4789
e-mail: celdamello@yahoo.com.br

***Código Localizador: DTIYL9ZI***

# DIÁRIO OFICIAL
## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial




**PODER LEGISLATIVO DE PEREIRA BARRETO**

**Atos Oficiais**

**Atos**

**ATO Nº 01/2012**

*"Dispõe sobre o expediente da Câmara Municipal de Pereira Barreto em virtude do feriado de CARNAVAL"*

LAERTE VENÂNCIO ALVES, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar FACULTATIVO, o Ponto na Câmara Municipal de Pereira Barreto o dia 16 de janeiro de 2015 (segunda-feira).

Art. 2º - Não haverá expediente na Câmara Municipal no dia 17 de fevereiro de 2015 (terça-feira), no dia 18 de fevereiro de 2015 (quarta-feira), o expediente será a partir das 13 horas.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Pereira Barreto, 12 de fevereiro de 2.015.

LAERTE VENÂNCIO ALVES

PRESIDENTE

Registrado e publicado nesta

Secretaria na data supra.

Valéria Aparecida dos Santos Canevari

Coordenadora Parlamentar Substituta

***Código Localizador: 55U0HZ2W***